



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
CNPJ: 83.267.989/0001-21

CONTRATO

CONTRATO Nº 20210037

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de AURORA DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ, CNPJ-MF, Nº 11.850.438/0001-85, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ALCIONE SANTANA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA DE SAÚDE, residente na RUA SAO JOAO, portador do CPF nº 839.890.302-30 e do outro lado E.M.DE F. GUIMARAES, CNPJ 05.966.522/0001-66, com sede na AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, CENTRO, Concórdia do Pará-PA, CEP 68685-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ELIEZER MELO FREITAS GUIMARÃES, residente na Av Marechal Deodoro da Fonseca nº406, centro, Concórdia do Pará-PA, CEP 68685-000, portador do(a) CPF 480.420.302-82, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
071894	AMOXICILINA SUSP. GENERICO 250MG/5ML 60ML TRI-HID.	FRASCO	100,00	3,490	349,00
071895	AMOXICILINA SUSP. GENERICO 250MG/5ML 60ML TRI-HID.				
071895	AMOXICILINA CAPS. GENERICO 500MG	COMPRIMIDO	600,00	0,230	138,00
071895	AMOXICILINA CAPS. GENERICO 500MG				
071939	CEFALEXINA COMP. 500MG GEN.	COMPRIMIDO	600,00	0,360	216,00
071939	CEFALEXINA COMP. 500MG GEN.				
071983	LOSARTANA POTASSICA COMP. 50MG GEN.	COMPRIMIDO	400,00	0,130	52,00
071983	LOSARTANA POTASSICA COMP. 50MG GEN.				
071988	METFORMINA COMP. 850MG GENERICO	COMPRIMIDO	150,00	0,110	16,50
071988	METFORMINA COMP. 850MG GENERICO				
071990	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	120,00	1,340	160,80
071990	METILDOPA 500MG				
072003	OMEPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	600,00	0,410	246,00
072003	OMEPRAZOL 40MG				
072005	PARACETAMOL COMP. 500MG GEN.	COMPRIMIDO	600,00	0,120	72,00
072005	PARACETAMOL COMP. 500MG GEN.				
072008	PREDNISONA COMP. 20 MG GENERICO (V.P)	COMPRIMIDO	300,00	0,300	90,00
072008	PREDNISONA COMP. 20 MG GENERICO (V.P)				
072015	SIVASTANTINA 20MG	COMPRIMIDO	300,00	0,110	33,00
072015	SIVASTANTINA 20MG				
072695	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1ML	AMPOLA	450,00	0,750	337,50
072751	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	600,00	1,750	1.050,00

Rua Rua Raimunda Mendes, Vila Nova-CEP 68.658-000 – CNPJ 83.267.989/0001 –21 Aurora do Pará.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
CNPJ: 83.267.989/0001-21

072765	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP 60ML	FRASCO	100,00	5,650	565,00
072768	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	120,00	0,370	44,40
072772	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	120,00	0,090	10,80
072775	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/GOTAS	FRASCO	100,00	1,040	104,00
072778	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	600,00	0,180	108,00
072782	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML	UNIDADE	60,00	43,000	2.580,00
072784	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	300,00	0,080	24,00
072787	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	300,00	0,040	12,00
072790	HIDROCLOROTIAZIDA 5 MG	COMPRIMIDO	150,00	0,030	4,50
072795	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+MAGNÉSIO SUSP. 100ML	FRASCO	150,00	2,990	448,50
072801	HISTAMIM (DEXCLOFENIRAMINA) 2 MG/ 5ML 120 ML	FRASCO	120,00	1,470	176,40
072804	IBUPROFENO SOL.ORAL 50 MG/ML	FRASCO	120,00	1,640	196,80
072806	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	600,00	0,250	150,00
072811	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	120,00	0,150	18,00
072818	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	600,00	0,150	90,00
072821	METRONIDAZOL 40MG/ML SOL ORAL 80 ML	FRASCO	120,00	14,480	1.737,60
072823	NIMESULIDA GOTAS	FRASCO	120,00	2,500	300,00
072826	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	200,00	0,100	20,00
072828	NIFEDIPINA 10 MG	COMPRIMIDO	300,00	0,660	198,00
072829	NIFEDIPINA 20 MG	COMPRIMIDO	300,00	0,290	87,00
072832	ÓLEO MINERAL 100% 100 ML	FRASCO	80,00	7,000	560,00
072833	PARACETAMOL 100 MG SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	300,00	1,290	387,00
072836	PLASIL GOTAS	FRASCO	120,00	1,490	178,80
072838	PREDNISONA 05 MG	COMPRIMIDO	120,00	0,090	10,80
072842	SALBUTAMOL XP 100 ML	FRASCO	120,00	1,560	187,20
072844	SULTAMETOXAZOL + TRIMETROPINA COMP 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	600,00	0,190	114,00
072846	SULTAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSP. 400MG +80 MG	FRASCO	100,00	5,150	515,00
072851	SULFATO FERROSO 125M/30ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100,00	1,100	110,00
072853	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	200,00	0,070	14,00
				VALOR GLOBAL R\$	11.712,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

2.2 - Este contrato fica vinculado no processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 7/2021-0105045 e naquilo que não contaria o aqui previsto

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
CNPJ: 83.267.989/0001-21

deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 09 de Fevereiro de 2021 extinguindo-se em 30 de Abril de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
CNPJ: 83.267.989/0001-21

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
CNPJ: 83.267.989/0001-21

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 11.712,60 (onze mil, setecentos e doze reais e sessenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1001.103010181.2.049 Manutenção do Progr. Farmacia Basica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 11.712,60, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de AURORA DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
CNPJ: 83.267.989/0001-21

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

AURORA DO PARÁ-PA, 09 de Fevereiro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ
CNPJ(MF) 11.850.438/0001-85
CONTRATANTE

E.M.DE F. GUIMARAES
CNPJ 05.966.522/0001-66
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____